

### PORTARIA Nº 62/2022-DIREÇÃO GERAL

A Diretora Geral do *Campus* de Curitiba II/Unespar, Professora Doutora Noemi Nascimento Ansay no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria 962/2020 Reitoria/Unespar, e tendo em vista o que consta do E-Protocolo nº 19.527.476-2 e nº 19.526.916-5,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do **Contrato Nº 90/2022**, a ser firmado pela Unespar/Campus de Curitiba II e a Empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8666/93 e art. 7º, “e”, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Prof. **Denise Adriana Bandeira**, RG: 1.XXX.588-0/PR, lotada no Campus de Curitiba II, também regularmente inscrita no CREA-PR 11354, como Engenheira Civil, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços, nos termos do **Contrato Nº 90/2022**, conforme E-protocolo nº 19.527.476-2 e nº 19.526.916-5, a serem realizados no endereço sito na Rua dos Funcionários, 1357 – Cabral, Curitiba/PR.

**Art. 2º.** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora deverá tomar todas as providências para o fiel cumprimento do mister, inclusive:

- a) Realizar a medição dos serviços;
- b) Verificar a qualidade dos materiais e/ou serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- c) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas da ABNT ou correlatas;
- d) Encaminhar ou solicitar à autoridade competente da administração solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução dos serviços de engenharia;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico econômico dos serviços em execução, observada a disponibilidade orçamentária e outros dispositivos legais correlatos;
- g) Exigir da contratada o aumento do número ou capacidades dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma físico-financeiro;

- h) Exigir da contratada o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora ou não atender as exigências quanto à produtividade e eficiência;
- j) Ordenar a retirada imediata, do canteiro dos locais dos serviços, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelos órgãos competentes;
- k) Outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Gestor.

**Art. 3º.** Durante os trabalhos a serem realizados pela fiscal do contrato, a docente ora nomeada poderá justificar eventuais ausências nas suas atividades docentes junto ao Colegiado de Curso e Centro de Área de lotação, *ad referendum* das chefias imediatas e dos respectivos colegiados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.



*Profa. Noemi N. Ansay*  
Diretora do Campus de Curitiba  
II/Unespar Portaria Nº 962/2020-  
Reitoria/Unespar